

EDITAL Nº 070/REITORIA/2007

Edital de Bolsas de Estudo para os universitários ingressantes no primeiro semestre de 2008, através do vestibular da ACAFE e Processo Seletivo Especial com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social.

O Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, Prof. Gilberto Luiz Agnolin, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Gerson Roberto Röwer, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando a Portaria nº 010/FUNDESTE/2005 de 08/07/2005 e Portaria nº 011/FUNDESTE/2005 de 18/07/2005 e, a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no que couber e, demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 2008/1, com **recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a abertura de processo de seleção para **concessão de bolsas de estudo integrais**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os universitários ingressantes no primeiro período do curso, no 1º semestre de 2008, através do **Vestibular ACAFE e Processo Seletivo Especial**, sem diploma de curso superior, com renda bruta mensal familiar per capita que não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

A instituição concederá **bolsas de estudo integrais de 100%** (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre, relativo às disciplinas do currículo do respectivo curso de graduação, na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo para cada 9 (nove) universitários pagantes, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da inscrição.

Parágrafo Primeiro: A distribuição das bolsas de estudo integrais será procedida com base no número de universitários matriculados por curso e turno, observada a proporcionalidade mencionada no caput, conforme a seguinte tabela:

CAMPUS CHAPECÓ

CURSO	Estimativa do nº de Bolsas Integrais 2008/1
ADMINISTRAÇÃO - Matutino	5
ADMINISTRAÇÃO - Noturno	10
AGRONOMIA - Matutino/Vespertino	5
ARQUITETURA E URBANISMO - vespertino/noturno	4
ARTES VISUAIS - BACHARELADO - noturno	3
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA - noturno	3
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - matutino	5
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - noturno	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - noturno	5
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - noturno	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5
DIREITO - matutino	5
DIREITO - noturno	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	5
ENFERMAGEM	4
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	5
ENGENHARIA CIVIL	5
ENGENHARIA QUÍMICA	5
FARMÁCIA	4

FÍSICA	4
FILOSOFIA	4
FISIOTERAPIA	4
GEOGRAFIA	5
HISTÓRIA	5
LETRAS - PORTUGUÊS	3
LETRAS - INGLÊS	5
LETRAS - ESPANHOL	5
MATEMÁTICA	5
MEDICINA	4
NUTRIÇÃO	4
PEDAGOGIA	5
PSICOLOGIA	5
SERVIÇO SOCIAL	5
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	5
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TRANSPORTE TERRESTRE	5
TOTAL	185

EXTENSÃO SÃO LOURENÇO DO OESTE

CURSO	ESTIMATIVA DO Nº DE BOLSAS INTEGRAIS
ADMINISTRAÇÃO	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	5
TOTAL.....	09

EXTENSÃO XAXIM

CURSO	ESTIMATIVA DO Nº DE BOLSAS INTEGRAIS
DIREITO	5
TOTAL.....	5

Parágrafo Segundo: A estimativa do número de bolsas de estudo integrais previstas na tabela acima é provisória, baseada no número de candidatos aprovados no Vestibular ACAFE 2008 e vagas oferecidas no Processo Seletivo Solidário 2008/1. O quadro definitivo deverá ser publicado após a matrícula dos ingressantes no 1º semestre de 2008 nos cursos de graduação da Unochapecó, através do Vestibular ACAFE e Processo Seletivo Solidário, considerando ajustes previstos em Lei.

Parágrafo Terceiro: As bolsas de estudos integrais (100%), salvo nas hipóteses previstas nos itens 8, 9 e 11 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

Parágrafo Quarto: Os universitários inscritos para a Bolsa de Estudo Integral de que trata o presente Edital, que tiverem o pedido deferido, mas não forem contemplados, estarão automaticamente concorrendo ao **Edital nº 071/Reitoria/2007 – Bolsas de Estudo Parciais.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o universitário terá que:

- I - Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no site www.unochapeco.edu.br/saa – bolsa de estudo, no período de **30/01/2008 a 25/02/2008 até às 22h30;**

- II - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente a **1 (um) e ½ (meio) salário mínimo** (renda bruta deduzida Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte);
- III - Estar regularmente matriculado no primeiro período dos cursos superiores de graduação e seqüencial da Unochapecó;
- IV - Estar cursando a primeira graduação de nível superior, exceto licenciatura curta;
- V - Não estar cursando apenas disciplinas isoladas e/ou complementação de créditos;
- VI – Ter obtido desempenho escolar satisfatório, caso tenha recebido bolsa de estudo em 2007/2, em qualquer curso e/ou matriz vinculada no referido semestre, entendido pela não reprovação em mais de duas disciplinas por aproveitamento, e em nenhuma disciplina por falta ou desistência.

Parágrafo único: Após efetuar o preenchimento do formulário, via internet, o universitário deverá confirmar a sua inscrição, finalizando o formulário, conforme orientações contidas no mesmo, sendo que, depois de finalizado, não será mais possível efetuar alterações. O referido formulário deverá ser impresso e assinado para posterior entrega, junto com os documentos comprobatórios, observado os termos do parágrafo quarto do item 4.2 do presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição, os universitários deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser **entregues no período de 26 (somente noturno), 27, 28 e 29/02/2008**, nos horários de atendimento, conforme cronograma preferencial (vide anexo I), no Plenário do Bloco R1, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis ou com rasuras.

Parágrafo Primeiro: Os documentos relacionados no item 4.2, deverão ser entregues, com todas as folhas assinadas (conforme RG ou assinatura reconhecida em cartório) e enumeradas, na ordem crescente, pelo universitário.

Parágrafo Segundo: Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão entregar os documentos, conforme períodos constantes no item 4.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o universitário será excluído automaticamente do processo.

4.2 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I - Formulário eletrônico de inscrição impresso e assinado;

II – Cópia dos comprovantes de renda, de todos os membros do grupo familiar, devendo ser declaradas todas as situações de renda ou ausência de renda nos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008:**

a) Se assalariado: Cópia das folhas de pagamento de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008** (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário eletrônico os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF).

OBS: Caso a situação atual seja empregado, mas nos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008** a situação foi de desemprego, o aluno fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) e observar o item III, deste artigo.

b) Se professores ACTs: Apresentar fotocópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade empregadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das folhas de pagamento de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008** (exceto adicional de férias e 13.º salário, Previdência Social e IRRF).

c) Se recebe algum benefício da Previdência Social (aposentadoria/s, auxílio/s previdenciário/s, pensão/ões): extrato do recebimento do benefício retirado do site www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html, (número do benefício e data de nascimento do beneficiário), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

d) Se estagiário: Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

e) Se outras rendas (por exemplo: comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, bolsa de pesquisa): declaração de recebimento de outras rendas, constando média dos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008** conforme anexo III, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br/atento.

f) Se trabalhador autônomo ou informal (de qualquer membro do grupo familiar):

- Declaração de Rendimentos dos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008**, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, conforme anexo IV, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br/atento e e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.

g) Se produtor rural/possuir área rural (de qualquer membro do grupo familiar):

- **Declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais** no caso de ser sócio de sindicato, ou no caso de não ser associado, do próprio produtor, conforme anexo V, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br/atento e Demonstrativo de Receita emitido pela Prefeitura do Município, onde está localizada a propriedade rural, o qual deverá ser apresentado em folha timbrada e ser assinado e carimbado pelo responsável, contendo informações quanto a movimentação do produtor rural no período de janeiro/2007 a dezembro/2007, sendo que toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural deverá ser incluída na Declaração solicitada acima.

OBS: Para fins de cálculo da renda obtida de atividades agrícolas deverá se levar em consideração para calcular a renda média, o período de janeiro/2007 a dezembro/2007.

h) Se algum membro do grupo familiar é sócio-proprietário de empresa:

Em caso de empresa em atividade :

- Declaração do universitário constando todos os rendimentos – formais e informais - retirados da empresa pelo/s membro/s do grupo familiar sócio ou proprietário de empresa, nos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008;**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2006/2007);

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2006/2007);

- Contrato Social com todas as alterações;

- Balancete ou Relação de Faturamento constando a movimentação dos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008**

Em caso de empresa inativa:

- Apresentar Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade (2006/2007);

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do sócio-proprietário (contendo todas as folhas, do último ano base declarado – 2006/2007).

III – Em caso de ausência de renda – DESEMPREGO, profissão do LAR e/ou ESTUDANTE, de qualquer membro do grupo familiar, nos meses de -outubro, novembro/2007 e janeiro/2008:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

b) Cópia dos comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008;**

c) Caso a situação atual seja empregado, mas nos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008**, a situação foi de desemprego, o aluno fica obrigado a apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho como descrito acima.

d) Caso a situação atual seja de desemprego, mas nos meses de **outubro, novembro/2007 e janeiro/2008**, o aluno ou membro do grupo familiar possuía renda, o mesmo fica obrigado a apresentar os

comprovantes de rendimentos do período citado acima.

IV – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento:

a) Para não Declarantes de Imposto de Renda:

- **Declaração Anual de Isento** (ano 2007) de todos os integrantes do grupo familiar que não declaram Imposto de Renda. Serão aceitos como declaração de isento: cópia do comprovante de entrega nos correios e/ou lotéricas, a informação emitida por órgãos oficiais ou obtida no site <http://dai.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/isentos/2007/default.asp>

OBS: - Caso a informação consultada/retirada do site citado acima seja: "... **consta entrega da declaração de imposto de renda pessoa física...**" a pessoa estará obrigada a apresentar a cópia da declaração de imposto de renda contendo todas as folhas;

b) Para Declarantes de Imposto de Renda:

- **Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física** (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2006/2007) de todos os integrantes do grupo familiar declarantes de Imposto de Renda;

OBS: - Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou ainda declarar as ajudas de custo recebidas;

- O universitário que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente sócio-economicamente;

- Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados através de documentos hábeis comprovando tal modificação. (documentos veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2006/2007 será considerada como a situação atual.

V – Declaração da composição do patrimônio atualizada de todos os integrantes do grupo familiar, tais como: bens móveis e imóveis, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme anexo VI, disponível também no site: www.unochapeco.edu.br/atento (apresentar apenas a declaração, não sendo necessários documentos de veículos e escrituras de imóveis);

VI - Cópia dos documentos de identificação de TODOS os integrantes do Grupo Familiar (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF), com documento hábil comprovando a relação de parentesco;

VII - Cópia de um comprovante de residência do Grupo Familiar (fatura de água, luz ou telefone);

VIII - Cópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, ou **certidão de óbito**, ou outro documento hábil, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;

IX- Cópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;

X - Cópia de comprovante de despesas do universitário com transporte para se deslocar até a Unochapecó;

XI- Cópia de contrato e recibo de pagamento, em caso de despesas com aluguel ou financiamento habitacional;

XII - Comprovantes de gastos familiares com educação de curso superior de graduação, no caso de ter membro/s do grupo familiar cursando ensino superior de graduação, exceto o solicitante;

XIII - Comprovante de gastos familiares com doença crônica;

XIV - Cópia de laudo ou atestado médico, em caso de existência de doença crônica no Grupo Familiar, bem como pessoa com deficiência física ou invalidez permanente. Os universitários com deficiência física ou invalidez permanente, deverão observar para comprovação o disposto no artigo 14 - inciso 14.2. do edital 071/Reitoria/2007 – bolsas parciais.

XV - Cópia do histórico escolar comprovando ter cursado o **ensino médio** completo em escola pública;

XVI - Comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio **completo** na **condição de bolsista integral**, com indicação da fonte do recurso, se for o caso;

XVII - Cópia de comprovante de nota obtida no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio com indicação do número de inscrição.

Parágrafo Primeiro: As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.2 do presente Edital, com a real situação sócio-econômica do grupo familiar e com o desempenho acadêmico do universitário, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

Parágrafo Segundo: Compreendem o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc) benefícios sociais, aposentadorias, pensões, comissões, todos os rendimentos provenientes de empresa – formais e informais, seguro desemprego, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, **e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.**

Parágrafo Terceiro: São considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

Parágrafo Quarto: Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços".

Parágrafo Quinto: O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do universitário. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do universitário, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os universitários que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

Parágrafo sétimo: Em caso de documentação faltante, conforme item 4.2 do presente edital, **o pedido para bolsa de estudo integral será indeferido**, sem possibilidade de entrega posterior de documento faltante, mas o universitário poderá enquadrar-se no item 9 do edital 071/Reitoria/2007, para concorrer ao recurso financeiro reservado para as Bolsas de Estudo parciais.

Parágrafo Oitavo: Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A seleção dos universitários será realizada obedecidos os **critérios e a ordem abaixo:**

- I - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral;
- II - Melhor desempenho no ENEM – Exame Nacional Ensino Médio;

III – Melhor nota obtida na redação do Vestibular da ACAFE ou Processo Seletivo Solidário, ou, melhor média do histórico escolar do ensino médio para os alunos ingressantes através desta forma de seleção.

Parágrafo Primeiro: Os critérios de seleção previstos neste item são excludentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate na nota obtida na redação do Vestibular ACAFE ou Processo Seletivo Solidário da Unochapecó ou média do histórico escolar do ensino médio, o universitário contemplado será o que tiver a menor *renda per capita*.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1 A relação dos universitários beneficiados será publicada dia **03/04/2008**, no site: www.unochapeco.edu.br e nos murais do Campus de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas - localizado no bloco "C) e das Extensões de Xaxim e São Lourenço do Oeste, contendo: nome; matrícula; curso e matriz curricular vinculada; período; percentual concedido e valor em reais por parcela.

6.2 A relação dos universitários beneficiados poderá ser publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.

7. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1 Os universitários contemplados com Bolsas de Estudo, no primeiro semestre de 2008, nos termos do presente edital, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, impreterivelmente, no período de **04, 07 e 08/04/2008**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

Parágrafo Primeiro: Os universitários do Campus de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 7.1, nos respectivos Centros de cada curso, os quais poderão ou não determinar cronograma prevendo dia e horário específico para assinatura, o qual será divulgado pelo próprio Centro.

Parágrafo Segundo: Os universitários das Extensões de São Lourenço do Oeste e Xaxim deverão assinar a lista de recebimento de bolsa de estudos, conforme períodos constantes no item 7.1, diretamente nas Secretarias respectivas.

7.2 O universitário que não efetuar assinatura da lista de contemplados com bolsa, não terá direito a receber o benefício, salvo se justificar a impossibilidade de ter assinado no período citado no item 7.1, por meio de requerimento acompanhado de documentação comprobatória, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia **09/04/2008** no Atento!. Após a entrega os requerimentos passarão por análise da Equipe Técnica que poderá ou não acatar a justificativa, sendo que a assinatura dar-se-á imediatamente após o deferimento da solicitação.

7.3 Após a assinatura da lista, os universitários receberão o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das mensalidades do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO

8.1 A documentação comprobatória entregue pelo universitário e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica de Operacionalização da Bolsa de Estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

8.2 Se for comprovado irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital, o universitário será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, acarretará na exclusão automática do universitário do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido na participação de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

Parágrafo Segundo: Os casos de universitários denunciados por recebimento indevido de bolsas de estudo serão averiguados paralelamente ou concomitantemente à análise da documentação de que trata a etapa anteriormente descrita.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de endereço eletrônico na página www.unochapeco.edu.br/minha, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8012, ou diretamente no programa ATENTO! Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco “E” da UNOCHAPECÓ, Campus de Chapecó, ou efetua-la de outra forma.

9.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a re-análise da situação declarada pelo universitário, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 8 do presente edital.

10. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

10.1 Os abatimentos dos valores das Bolsas de Estudo somente serão processados após a confirmação da assinatura, pelo universitário, nas listas de recebimento de Bolsa de Estudo.

Parágrafo Único: Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, os abatimentos dos valores poderão ser suspensos, revistos ou cancelados.

11. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Para manutenção do benefício recebido o universitário não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento parcial, trancamento total, transferência interna ou externa de curso, mudança de turno ou desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UNOCHAPECÓ.

11.2 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral, na mudança de semestre, para manutenção do benefício recebido, deverá apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do universitário em mais de duas disciplinas por nota e em nenhuma disciplina por falta ou desistência.

11.3 O universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral deverá matricular-se e cursar regularmente as disciplinas dos semestres do curso, acompanhando a turma na qual foi selecionado com a Bolsa de Estudo, ou seja, que ingressou.

11.4 O universitário beneficiado com Bolsa de Estudo Integral deverá concluir o curso de graduação no tempo de duração previsto para o mesmo, com tolerância de no máximo dois semestre, sendo que no caso de não cumprimento deste prazo, terá que arcar com as despesas de mensalidade, cessando o benefício de Bolsa de Estudo Integral.

11.5 O universitário beneficiado com bolsa de estudo integral terá que comprovar sua situação sócio-econômica **anualmente**, com a participação em processo de manutenção de Bolsa de Estudo Integral, o qual será regulado através de Portaria publicada pelo Reitor.

Parágrafo primeiro: Para manter o benefício o universitário deverá cumprir com as condições estabelecidas pelo respectivo Edital e na Portaria a ser publicada, devendo obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 1 e ½ salários mínimos para manutenção do benefício.

Parágrafo segundo: Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

11.6 Os universitários que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos), de qualquer valor para pagamento de mensalidades, posterior ao processo que trata este edital, perderão o benefício já concedido de forma total, contado a partir do semestre da aquisição da outra modalidade de Bolsa de Estudo.

11.7 Aplica-se ao presente capítulo os dispositivos deste edital, compatíveis com o mesmo, especialmente a responsabilidade pelas informações, estando o universitário sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

12.2 A Equipe Técnica mencionada no presente Edital será representada pelo ATENTO! Atendimento ao Estudante com o apoio dos setores internos necessários, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria nº 069/Reitoria/2007 e nº 100/Reitoria/2007.

12.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo, em valor superior a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso de graduação.

12.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Chapecó – SC, 17 de dezembro de 2008.

Prof. Gilberto Luiz Agnolin
Reitor

Prof. Gerson Roberto Röwer
Vice-Reitor de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA PREFERENCIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDO 2008/1

Dias: 26, 27, 28 e 29/02/2008

Local: Plenário do Bloco R1

Horários: Matutino - 8h às 11h30min.

Vespertino - 13h30min às 17h.

Noturno - 18h30min às 22h.

26/02/2008	27/02/2008	28/02/2008	29/02/2008
Matutino	Matutino	Matutino	Matutino
-----	Enfermagem Administração Ciência da Computação Agronomia Engenharia de Alimentos	Psicologia Engenharia Civil Direito Jornalismo	Fisioterapia Educação Física Nutrição Medicina
Vespertino	Vespertino	Vespertino	Vespertino
-----	Enfermagem Agronomia Engenharia de Alimentos	Psicologia Engenharia Química Arquitetura e Urbanismo Engenharia Civil Direito	Fisioterapia Educação Física Farmácia Medicina
Noturno	Noturno	Noturno	Noturno
Ciências Econômicas Serviço Social Física Ciências Contábeis História Pedagogia	Letras Ciências Biológicas Administração C. S. T.em Moda Filosofia C. S. T.em Processos Gerenciais	Arquitetura e Urbanismo Engenharia Química Direito Sistemas de Informação Artes Visuais Engenharia Civil Geografia	Educação Física C. S. T.em Representação Comercial C. S. T.em Gestão de Negócios Imobiliário Matemática Nutrição Farmácia C. S. T.em Transporte Terrestre

Obs: - Os universitários dos cursos de graduação regulares deverão entregar os documentos preferencialmente nos dias e horários marcados para o curso.

- Os universitários da Extensão São Lourenço do Oeste, deverão entregar os documentos na Secretaria Acadêmica da Extensão.

- Os universitários da Extensão de Xaxim, deverão entregar os documentos na Secretaria Acadêmica da Extensão.

- Os universitários dos cursos em Regime Especial ou dos cursos não listados acima poderão entregar os documentos em qualquer uma das datas descritas no cronograma.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob
CPF nº _____._____._____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de
Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que NÃO POSSUO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____._____._____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que recebo auxílio financeiro referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência do auxílio), de _____ (nome da pessoa que paga o auxílio) desde _____ (data), obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$ _____ .

Obs - São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) _____ , _____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e
AUTÔNOMO**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº
____.____.____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da
Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que exerço a atividade de
_____(descrever a atividade/profissão
que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo
como remuneração média mensal o valor de R\$ _____.

*OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página de contrato de
trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.*

(local e data) _____, ____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS (sem vínculo empregatício)

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudos do universitário _____, junto à Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que, a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1.) Localização da(s) Propriedade(s): _____

2.) Número de pessoas que provem seu sustendo na(s) propriedade(s) acima: _____

3.) Discriminação dos Rendimentos:

Produtos: (descrição dos produtos)	Produção anual: (sacas, kg, ton.)	Receita Bruta anual: (em R\$)	(-)Custos de Produção/ano: (em R\$) *	Receita total anual: (em R\$)

TOTAL R\$ =

* Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor.

* Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquínários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro. Sendo esta a verdade, firmamos a presente.

(local e data) _____, ____ de _____ de 200 ____.

(Nome e assinatura do Pres. do Sind. Rural)

(Nome e assinatura do Universitário)

(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____:_____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, que os bens patrimoniais do grupo familiar são:

Descrição: (áreas de terras, terrenos, casas, apartamentos, veículos, aplicações financeiras, poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, benfeitorias agrícolas, ações, etc...)	Valor em R\$: (valor de mercado)
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
TOTAL R\$	<input type="text"/>

(local e data) _____, _____ de _____ de 200____.

(Nome e assinatura)